

## Preseitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.135, DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO ANTO, no uso de suas atribuições legais,

az saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- rt. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de \$. 2.800,00. (dois mil e oitocentos reais) a propriedade do Sr. Arthur Preus, para cobrir espesas com o fornecimento de água a Comunidade de Araguaia, neste exercício de 2012.
- rt. 2º O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) cada, sendo a primeira no mês de ilho e a segunda no mês de setembro do corrente ano.
- rt. 3° Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1ª da presente Lei, divirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo: 05001.1751100262.031.333903600000.1101 FICHA Nº 127

03001.1731100202.031.3337030000011101

- rt. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- rt. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de Maio de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1135 / 3012 EM. 10 / 05 / 3012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 033/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni